

**PROJETO DE LEI N.º 10.493-A, DE 2018**  
**(Do Senado Federal)**

**PLS nº 206/2007**  
**Ofício nº 894/2018 (SF)**

Altera os limites da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, define sua zona de amortecimento e amplia a Reserva Extrativista do Lago do Cuniã; tendo parecer da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, pela aprovação (relatora: DEP. MARINHA RAUPP).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA;  
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL;  
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA**

**COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA**

**I - RELATÓRIO**

O propósito do projeto de lei em epígrafe é reduzir a Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, em Rondônia, em aproximadamente 20 mil hectares, e definir sua zona de amortecimento. Como medida compensatória, é proposta a ampliação da Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, no mesmo Estado, em cerca de 24 mil hectares.

A matéria foi distribuída às Comissões de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime de prioridade e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

**II - VOTO DA RELATORA**

A Reserva Extrativista Ouro Preto foi criada pelo Decreto nº 99.166 de 13 de março de 1990, com 204.631,55 hectares. Segundo o Plano de Manejo da reserva, a unidade foi criada sem que houvesse um levantamento prévio das ocupações existentes em seu perímetro, de modo que a área definida acabou se sobrepondo a áreas já ocupadas e destinadas à produção agropecuária, na porção noroeste da unidade, nos ramais denominados Bom Sossego, Cachoeirinha e Pompeu. A exclusão dessa área do perímetro da Reserva visa resolver esse problema.

A Lei nº 9.985, de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação estabelece, no seu art. 25, que “as unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento” A zona de amortecimento é definida como sendo “o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade”. O segundo objetivo da proposição em comento é definir essa zona, para assegurar a efetiva conservação e uso sustentável dos recursos naturais da Reserva Extrativista Ouro Preto.

Como compensação ambiental para a redução da Reserva Extrativista Ouro Preto está sendo

ampliada a Reserva Extrativista do Lago Cuniã, de cerca de 50 mil hectares para quase 75 mil hectares. A área proposta para ampliação pertence ao bioma amazônico, possui elevada biodiversidade, está bem conservada e é habitada por populações tradicionais. Importa observar que a área está sob intensa pressão antrópica devido a invasões de terras públicas ocorridas após o início das obras de asfaltamento da BR-319.

As medidas propugnadas na proposição em apreço foram devidamente debatidas e aprovadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, gestor da área, e todos os segmentos interessados na questão, representados principalmente pelo Conselho Deliberativo da Resex do Rio Ouro Preto e pelo Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS).

Em face do exposto votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 10.493, de 2018.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2018.

Deputada MARINHA RAUPP

Relatora

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 10.493/2018, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Marinha Raupp.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Marinha Raupp - Presidente, Marcelo Castro - Vice-Presidente, Alan Rick, Angelim, Arthur Oliveira Maia, Júlia Marinho, Remídio Monai, Veneziano Vital do Rêgo, Zeca do Pt, Elcione Barbalho, Janete Capiberibe, João Daniel e Maria Helena.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2018.

Deputada MARINHA RAUPP

Presidente